



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

A/C

MUNDIAL MOTOR'S LTDA

**REFERENTE: RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 01/2024**

Cumprе salientar que não deve ser acolhida as alegações constantes na impugnação apresentada, uma vez que as mesmas não se sustentam, haja vista que não existe restrição alguma à empresa participar do certame, como quer sugerir a impugnação.

Se analisarmos a impugnação, veremos que ele não traz elementos para ser acolhida, especialmente pelo fato de existir outros veículos, da mesma marca, que supre as exigências contidas no termo de referência, não havendo que se falar em restrição de competitividade.

No mérito destaca-se que em relação ao Pedido de Impugnação apresentado pela empresa não evidencia qual destas características limita a concorrência a um único modelo e/ou marca, ou ainda, que demonstre a tão falada ilegalidade, ressaltando que existem veículos no mercado que atendem as especificações do edital, exatamente ou superiores ao mínimo exigido, concluindo que a impugnação deve ser indeferida por se tratar de questão subjetiva da interessada.

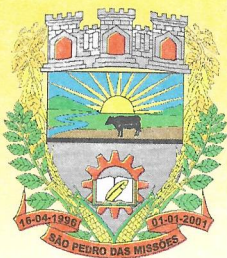
Neste mesmo sentido, ainda que, em vista que os documentos e cotações que instruíram a fase interna da licitação e se encontram no bojo

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

dos autos, demonstram que não há restrição ao caráter competitivo do certame, pelo que caberá sua improcedência.

As exigências previstas no edital não fere qualquer princípio da administração pública, como quer sugerir a impugnação, sendo que a igualdade e isonomia do processo licitatório, salvo entendimento diverso, resta preservada, não havendo motivos para ser acolhida a impugnação, frisando que os veículos serão usados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, no transporte de passageiros, com deslocamentos às cidades de Porto Alegre, Passo Fundo e Ijuí, frisando que muitas vezes os pacientes necessitam levar pertences para ficar dias em tratamento, necessitando um veículo que tenha maior espaço, junto ao porta malas, isso para levar pertences, bagagens, etc.

Não é porque, eventualmente, a impugnante não tenha condições, por suas características, de atender ao edital, que este está maculado, ou contém cláusulas restritivas.

No mesmo sentido, comentando o art. 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/93, a doutrina:

“O dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.


ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no Artigo 37, XXI, da Constituição da República(...)”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2009.)

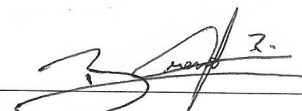
Desta feita, realizadas as considerações acima, não há que ser acolhida a impugnação apresentada, estando mantidas, íntegras, as exigências previstas no edital.

São Pedro das Missões/RS, 18/03/2024.

Comissão de Licitações


Pregoeiro


Comissão de licitação


Comissão de licitação

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS